GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO CONSEMA nº 557, de 10 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a deliberação do CONSEMA quanto ao enquadramento do empreendimento **GSI BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, como atividade de baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONSEMA nº 314/2016.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 53.202, de 23 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Resolução CONSEMA nº 314, de 2016, que permite a submissão ao plenário de casos específicos de licenciamento ambiental para análise quanto ao enquadramento como atividade de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO os documentos juntados, a apresentação técnica realizada na 287ª Reunião Ordinária do CONSEMA, realizada em 10 de setembro de 2026, bem como o debate e manifestações dos conselheiros;

CONSIDERANDO a aprovação por maioria dos conselheiros presentes na referida reunião;

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do artigo 4º da Resolução CONSEMA nº 314/2016, que o empreendimento **GSI BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, configura-se como atividade de baixo impacto ambiental, conforme documentos e pareceres juntados ao expediente de nº :26/0500-0001725-4, bem como apresentação técnica.

Art. 2º A presente deliberação não exime o empreendedor do cumprimento das demais exigências legais e condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2026.

Processo: 26/0500-0001725-4
Publicado no DOE do dia 17 setembro de 2026

Marcelo Camardelli Rosa
Presidente do CONSEMA
Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura